



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“Cria Gratificação Especial pelo Exercício da Função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC no Município de Alvinópolis/MG e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Especial pelo Exercício da Função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, devida ao servidor designado para o exercício da referida função no âmbito do Município de Alvinópolis/MG.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei tem natureza *pro labore faciendo*, sendo devida exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício das atribuições de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A gratificação não se incorpora aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões, não servindo de base para cálculo de qualquer outra vantagem.

Art. 3º - O valor da Gratificação Especial será fixado em R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, podendo ser reajustado por lei específica.

Art. 4º - A gratificação somente será devida ao servidor que:

- I – estiver formalmente designado por ato do Prefeito Municipal;
- II – exercer, de forma efetiva, as atribuições de coordenação da Defesa Civil;
- III – não estiver afastado do exercício do cargo, exceto nos casos de férias regulamentares.

Art. 5º - A designação para a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil não gera direito adquirido à percepção da gratificação, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites da legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por
LINDOURO MODESTO
GOMES:12452319600
Dados: 2026.02.25 10:53:04
+03'00'

Lindouro Modesto Gomes

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro

(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº _____, de 25 de fevereiro de 2026, que cria gratificação especial conforme descrição:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Gratificação	Nº Vagas	Remuneração mensal	Encargos Patronais 39,77%	Proporção 2026	2027	2028
Gratificação pelo exercício da função de Coordenador de Proteção e Defesa Civil- COMDEC	01	1.800,00	715,86	28.093,77	35.213,23	36.973,89

PREMISSAS:

Como premissas para a projeção da criação da gratificação relacionada acima, para 2026 foram considerados 10 (dez) meses, enquanto para 2027 e 2028 foram projetados 12 (doze) meses, com acréscimo de 5% em cada ano, como projeção para reajuste anual.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A despesa foi projetada com base no valor da gratificação especial pelo exercício da função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMDEC. Para 2026 considerou-se o valor encontrado de forma proporcional, para atender 10 (dez) meses e para os exercícios de 2027 e 2028 12 (doze) meses, acrescido de 5% para cada ano. Foi ainda considerando 1/3 constitucional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

férias, o 13º salário e encargos patronais incidentes sobre o aumento, na ordem de 39,77 (Patronal-ALVIPREV).

Os recursos necessários à cobertura da criação da gratificação especial pelo exercício da função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMDEC encontram-se acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias dos dois exercícios seguintes.

Com base na estimativa acima, conclui-se que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, não trazendo prejuízo ao equilíbrio das contas públicas, sendo necessário eventualmente ajuste em parte dos valores aplicados na natureza da despesa que constituem as despesas do Município, sem comprometer as metas estabelecidas.

Para os exercícios de 2027 e 2028 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

Alvinópolis, 25 de fevereiro de 2026.

JULIANE COTA
FERREIRA:0261199
1618

Assinado de forma digital por
JULIANE COTA
FERREIRA:02611991618
Dados: 2026.02.25 13:37:10
-03'00'

Juliane Cota Ferreira

Secretária Mun. Finanças e Planejamento

FATIMA DA
CONCEICAO
ARAUJO
COTA:80048080691

Assinado de forma digital
por FATIMA DA
CONCEICAO ARAUJO
COTA:80048080691
Dados: 2026.02.25 11:52:38
-03'00'

Fátima C.Araújo Cota

Contadora- CRC/MG 06512403



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração de Compatibilidade da Despesa

(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Alvinópolis, 25 de Fevereiro de 2026.

JULIANE COTA
FERREIRA:02611991618
1618

Assinado de forma digital por
JULIANE COTA
FERREIRA:02611991618
Dados: 2026.02.25 13:54:14
+03'00'

FATIMA DA CONCEICAO
ARAUJO
COTA:80048080691

Assinado de forma digital por
FATIMA DA CONCEICAO ARAUJO
COTA:80048080691
Dados: 2026.02.25 11:53:42 -03'00'

Juliane Cota Ferreira

Fátima C.Araújo Cota

Sec. Mun. Finanças e de Planejamento

Contadora - CRC/MG 06512403

LINDOURO
MODESTO
GOMES:1245231960
0

Assinado de forma digital
por LINDOURO MODESTO
GOMES:1245231960
Dados: 2026.02.25
10:53:53 -03'00'

Lindouro Modesto Gomes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submete-se à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui gratificação especial pelo exercício da função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, no âmbito do Município de Alvinópolis/MG.

A proposta legislativa fundamenta-se na necessidade de reconhecer e valorizar as atribuições extraordinárias, permanentes e de alta responsabilidade inerentes à função de Coordenação da Defesa Civil, atividade que exige disponibilidade integral, atuação preventiva e emergencial, além de resposta imediata em situações de risco à população, ao patrimônio público e ao meio ambiente.

A Defesa Civil municipal desempenha papel estratégico na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres naturais ou eventos adversos, competindo ao Coordenador Municipal articular ações intersetoriais, promover o mapeamento de áreas de risco, coordenar operações emergenciais, elaborar relatórios técnicos, além de manter interlocução permanente com órgãos estaduais e federais, notadamente a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e a Defesa Civil Nacional.

Ressalta-se que a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil não se confunde com as atribuições ordinárias do cargo efetivo do servidor designado, configurando-se como encargo adicional, de natureza excepcional e temporária, motivo pelo qual a remuneração proposta reveste-se da forma de gratificação pro labore faciendo, devida exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício da função.

O Projeto de Lei observa rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), não implicando criação de cargo, nem incorporação aos vencimentos, subsídios ou proventos, afastando-se, portanto, qualquer risco de afronta ao regime jurídico dos servidores públicos.

No tocante ao aspecto orçamentário-financeiro, a proposição vem acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando que a despesa é plenamente compatível com o orçamento vigente, não compromete os limites legais de despesa com pessoal e encontra amparo em dotação própria.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei revela-se necessário, proporcional e juridicamente adequado, constituindo medida de valorização funcional, fortalecimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

estrutura municipal de proteção e defesa civil e aprimoramento da capacidade de resposta do Município de Alvinópolis diante de situações emergenciais.

Diante do exposto, confiante na relevância da matéria e na legalidade da proposição, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de interesse público e relevante alcance social.

Alvinópolis/MG, 25 de fevereiro de 2026

LINDOURO MODESTO Assinado de forma digital por
LINDOURO MODESTO
GOMES:12452319600
Dados: 2026.02.25 10:52:31 -03'00'

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal

